

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2018

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA.

Art. 1º. O artigo 5º do projeto de lei ordinária nº 021/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

CIP POR FAIXAS DE CONSUMO – RESIDENCIAL

Nº	FAIXAS DE CONSUMO (KW)	% CIP
01	De 0 a 50	ISENTO
02	De 51 a 100	2,00%
03	De 101 a 200	3,50%
04	De 201 a 300	4,50%
05	De 301 a 400	7,00%
06	De 401 a 500	10,50%
07	De 500 a 600	12,00%
08	De 601 a 700	16,50%
09	ACIMA DE 700	20,00%

CIP POR FAIXAS DE CONSUMO – COMERCIAL/INDUSTRIAL

Nº	FAIXAS DE CONSUMO (KW)	% CIP
01	De 01 a 50	ISENTO
02	De 51 a 100	5,00%
03	De 101 a 200	6,50%
04	De 201 a 300	9,00%
05	De 301 a 400	13,50%
06	De 401 a 500	30,00%
07	De 501 a 700	35,00%
08	De 701 a 900	40,00%
09	De 901 a 1000	45,00%
10	De 1001 a 2000	50,00%
11	ACIMA DE 2000	70,00%

CIP POR FAIXAS DE CONSUMO – **RURAL**

Nº	FAIXAS DE CONSUMO (KW)	% CIP
01	ISENTO	ISENTO

CIP POR FAIXAS DE CONSUMO – **PÚBLICA**

Nº	FAIXAS DE CONSUMO	% CIP
01	ISENTO	ISENTO

Art. 2. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 5º do projeto de lei ordinária nº 021/2018, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único. O valor do superávit arrecadado conforme os parâmetros deste artigo terá a destinação de 50% para manutenção e 50% para ampliação da rede elétrica.

Art. 3. O art. 12 do Projeto de Lei de nº 021/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. As despesas com serviços de instalação, expansão, melhoramento e manutenção do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos pertencem a Prefeitura do Município de Ibareta.

Art. 4. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 12 do Projeto de Lei de nº 021/2018, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A Prefeitura através de processo licitatório contratará empresa para prestar os referidos serviços contido no caput deste artigo.





Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ibaretama, em 14 de dezembro de 2018.

Francisco Carliando de Almeida

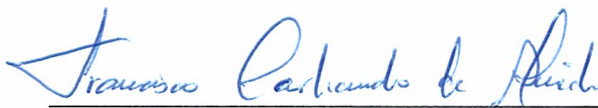
Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama

JUSTIFICATIVA

A propositura no sentido de modificar os artigos 5º e 12º do referido projeto, tem o objetivo de adequar as alíquotas de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública de modo que as referidas alíquotas possam ser cobradas em conformidade com a realidade social dos moradores do Município de Ibaretama, bem como disciplinar sobre as despesas com serviços de instalação, expansão, melhoramento e manutenção do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos.

Dessa forma, submeto a presente proposta de Emenda a esta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ibaretama, em 14 de dezembro de 2018.



Francisco Carliando de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama

